



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 20 de abril de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0074 (COD)**

**7245/1/18
REV 1 ADD 2**

**PECHE 88
CODEC 405
IA 70**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	19 de abril de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	SWD(2018) 113 final
Assunto:	DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO que acompanha o documento Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais de peixes nas águas ocidentais e águas adjacentes, e para as pescarias que exploram essas unidades populacionais, que altera o Regulamento (UE) 2016/1139, que estabelece um plano plurianual para o mar Báltico, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 811/2004, (CE) n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007 e (CE) n.º 1300/2008

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2018) 113 final.

Anexo: SWD(2018) 113 final

Bruxelas, 18.4.2018
SWD(2018) 113 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais de peixes nas águas
ocidentais e águas adjacentes, e para as pescarias que exploram essas unidades
populacionais, que altera o Regulamento (UE) 2016/1139, que estabelece um plano
plurianual para o mar Báltico, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 811/2004, (CE)
n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007 e (CE) n.º 1300/2008

{COM(2018) 149 final/2} - {SWD(2018) 112 final}

Ficha de síntese
Avaliação do impacto da proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais demersais e correspondentes pescarias nas águas ocidentais da UE
A. Necessidade de agir
Porquê? Qual é o problema em causa?
Na maior parte das pescarias demersais das águas ocidentais da UE, em cada operação de pesca realizada capturam-se diversas espécies. O problema é que, segundo as regras atuais, as possibilidades de pesca são previstas como se o pescado fosse capturado separadamente. Na realidade, porém, várias espécies são capturadas conjuntamente e o estado biológico de unidades populacionais de peixes com quotas mais reduzidas depende de outras unidades populacionais, com quotas mais altas, capturadas nas mesmas pescarias mistas. Assim, uma vez esgotadas as quotas reduzidas de certas unidades populacionais, os pescadores continuam a dirigir a pesca a outros peixes com quotas são mais altas. Ora acontece que os pescadores continuarão a encontrar nas redes peixe para o qual as quotas já estão esgotadas, que devolverão ao mar até 2019, altura em que a obrigação de desembarcar todas as capturas entrará plenamente em vigor. Esta situação implica a sobrepesca das unidades populacionais com quotas reduzidas e impede o aumento do número das unidades populacionais pescadas sustentavelmente. A partir de 2019, este quadro de governação de quotas não sincronizadas entre si conduzirá ao encerramento antecipado de pescarias para as quais ainda haja quotas disponíveis. Uma situação deste tipo pode também levar a que o setor não participe na gestão destas pescarias.
O que se espera alcançar com esta iniciativa?
Com esta iniciativa pretende-se instaurar um quadro de gestão que garanta a sustentabilidade ambiental a longo prazo das unidades populacionais nas águas ocidentais e uma gestão das mesmas consentânea com a consecução de benefícios económicos, sociais e de emprego e a do abastecimento de produtos alimentares. Graças a esta iniciativa, o carácter misto destas pescarias nas águas ocidentais poderá ser tido em conta na fixação das futuras possibilidades de pesca e das quotas, em alternativa ao atual sistema de quotas, para espécies individuais.
Qual é o valor acrescentado de uma ação ao nível da UE?
As unidades populacionais de peixes e os navios de pesca atravessam livremente águas nacionais e fronteiras internacionais, pelo que é pouco provável que, na gestão da pesca, uma ação limitada ao nível de cada Estado-Membro seja eficaz. O valor acrescentado da ação ao nível da UE é, por conseguinte, garantir a adoção de medidas de gestão eficazes, vinculativas para todos os Estados-Membros e todos os navios que pescam espécies demersais nas águas ocidentais. Tal permitiria assegurar a consecução dos objetivos da política comum das pescas (PCP) de uma gestão sustentável dos recursos haliêuticos e a obtenção de benefícios económicos, sociais e de emprego.
B. Soluções
Quais foram as opções legislativas e não legislativas ponderadas? Há ou não uma opção a privilegiar? Porquê?
Foram consideradas três opções. Opção 1 (cenário de referência): utiliza os instrumentos da PCP, como a fixação de quotas e as medidas técnicas de regulamentação (regras sobre como e onde pescar), e os planos de gestão relativos a uma única espécie existentes. Opção 2: substitui os planos atuais por um plano plurianual para pescarias mistas nas águas ocidentais. Opção 3: substitui os planos atuais por dois planos plurianuais para pescarias mistas que cobrem as águas ocidentais norte e as águas ocidentais sul. Devem ser feitas escolhas políticas relativamente aos elementos obrigatórios e aos opcionais dos planos plurianuais. Por exemplo, sobre intervalos F_{MSY}, que podem ter efeitos positivos ou negativos em função da sua

utilização. Para efeitos da análise, as opções 2 e 3 foram comparadas ao cenário de referência, a opção 1. A análise teve em conta os impactos ambientais, socioeconómicos e administrativos e a sua eficiência, coerência e aceitabilidade. A preferência foi para um plano plurianual que cubra todas as águas ocidentais (opção 2), opção que se mostrou mais apta a proporcionar um quadro coerente de gestão das pescarias mistas. Esta opção também permite a simplificação e a transparência, uma vez que as partes interessadas têm de aplicar um único plano de gestão e podem adotar medidas no contexto da regionalização.

Quem apoia cada uma das opções?

Na consulta, só dois Estados-Membros se pronunciaram em relação a este ponto, e ambos concordaram que os planos plurianuais do tipo das opções 2 e 3 são preferíveis à opção 1, que consideraram ineficaz ou a utilizar apenas em último recurso.

C. Impacto da opção privilegiada

Quais as vantagens da opção privilegiada (ou, caso contrário, das opções principais)?

Não é possível quantificar os benefícios económicos ou sociais diretos da pesca sustentável, mas é certo que unidades populacionais saudáveis proporcionam a melhor segurança a longo prazo em termos de rendimento e de emprego no setor da pesca. A análise qualitativa demonstrou que a opção de criar um plano plurianual para as pescarias mistas nas águas ocidentais tem a melhor pontuação nos seguintes critérios:

- Eficiência
- Redução do ónus administrativo
- Consecução dos principais objetivos globais da PCP
- Criação de um quadro de gestão que facilita a estabilidade e previsibilidade para o setor das pescas

A opção privilegiada é a melhor forma de garantir uma gestão eficiente e sustentável das pescarias mistas nas águas ocidentais. Acabará por beneficiar os pescadores, o setor a jusante (transformação, retalho) e, em última análise, os consumidores.

Quais os custos da opção privilegiada (ou, caso contrário, das opções principais)?

Em termos de impactos ambientais, comparativamente ao *status quo*, o resultado só pode ser positivo. Embora seja impossível quantificar os impactos negativos diretos, económicos ou sociais a curto prazo de um ou de dois planos plurianuais, espera-se que sejam reduzidos e que, a longo prazo, sejam compensados por impactos positivos. Os custos administrativos da opção privilegiada de um plano plurianual para as águas ocidentais são considerados menores. O plano plurianual criaria o enquadramento necessário para uma gestão sustentável conforme com os objetivos da política comum das pescas. Já há uma gestão das pescas — a iniciativa limita-se a melhorar o seu quadro.

Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas?

Atualmente, as frotas de pesca suportam diretamente o aumento dos custos da pesca, ao mesmo tempo que sofrem as consequências imediatas dos baixos rendimentos e da redução das quotas, induzida pela necessidade reconstituir as unidades populacionais. Mantendo-se esta situação, os baixos rendimentos e os fracos resultados económicos afetariam também todas as indústrias conexas a jusante. No setor da captura, preponderam largamente as pequenas ou médias empresas (PME), ou mesmo as microempresas. Cerca de 99,5 % das empresas possuem não mais de 5 navios, com no máximo 10 tripulantes, e cerca de 92 % das frotas possuem apenas um navio e empregam cerca de dois tripulantes (microempresas). Em geral, os impactos ambientais, sociais e económicos da iniciativa serão positivos a médio e longo prazo, uma vez que se espera obter unidades populacionais mais robustas e mais abundantes. O aumento das unidades populacionais permitirá aumentar as quotas de peixe para o setor, o que, por sua vez, provocará o aumento e a estabilização dos rendimentos.

Haverá um impacto significativo nos orçamentos e administrações públicas nacionais?

Não, a iniciativa tornaria o quadro de gestão atual mais eficaz, sem impactos significativos nos orçamentos e administrações públicas nacionais.

Haverá outros impactos significativos?

A iniciativa simplificará a gestão das pescas nas águas ocidentais, combinando num único plano diversas espécies e pescarias. Terá igualmente resultados ao nível da regionalização, um dos principais pilares da política comum das pescas que visa concentrar a ação da UE nas metas e objetivos gerais, deixando a execução concreta a cargo de grupos regionais de Estados-Membros, a fim de ter em linha de conta as especificidades regionais.

D. Acompanhamento

Quando será reexaminada a legislação proposta?

Partindo do pressuposto de que o plano plurianual para as pescarias demersais nas águas ocidentais da UE será adotado até ao final de 2018, uma primeira avaliação poderia ter lugar até ao final de 2023.